ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 23/05/2024 à 06/06/2024

06/06/2024

B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 10/06/2024 à 19/06/2024

C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 17/06/2024 à 0.307/20724 12/06/2024 à 03/07/2024

12/06/2024 à Usurrou.

D. Periodo provável para publicação ous accidingado para a Provide da veracidade da autodeclaração e convocação para a Provide Métodos Pedagógicos (se houver): 14/06/2024 à 05/07/2024

F. Periodo provável para publicação dos atos relativos a convocação provável para publicação dos atos relativos a convocações pedagógicos e classificação fina

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 17/06/2024 à 08/07/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado 19/06/2024 à 10/07/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos se disp tos no Capítulo XIII do presente Edital

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE FNSINO MÉDIO E TÉCNICÓ

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, pro gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as

famílias e a comunidade. rar nos assuntos referentes à conduta e ao aprove tamento dos alunos.

 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade peda gógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições res de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFEFPS.
7. Fetabalaror em ...

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de

menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado no titulação "licenciado":
Portador de:

Ventador de:

Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
permitu a formação docente, los desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DE MINIO MEDIO E FOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:
Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
prevista pela Portaria Ministerial SSB in" 432 de 19, publicada a
20/07/1971, Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado a titulação graduado, em componente curricular em
que vier a se inscrever.

relacionado na tutuação yrodusos, cur compando de que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado no de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

que vier a se inscrever

- Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de

rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 22

– DADOS GERAIS:

E-mail

- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

uta da obtenção MESTRADO

Januario de Instituição de ensino
Data da obtenção do título
— ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
— ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EMPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi-

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi со - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes Ocumentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
clusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração fem papel timbradol assinada pelo responsável legia contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo emprego, tempo de serviço e componente curircular/disciplin. ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitan identificar a empresa ou instituição, funça/cargo/émprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

a EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA

de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios; recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de Pagamento a Autónomo (RPA).

de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº __ ceuia de Identidade RG nº e inscrito no CFF sob nº ____venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 089/18/2024 n

Nestes termos, Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula:

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 p Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área

Tipo(s) Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 po

Especialização: 2 ponto

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR cionada a área/vinculada ao co

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivle Médio): Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamen-tal, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 montos.

pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do dididato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação)

ANEXO VII - DOCLIMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o

n. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nas das páginas onde constam a identificação (frente e verso;

e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG

11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 12. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obri-

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem c

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conse-

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NARCISO DE MEDEIROS - IGUAPE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68 no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para DE CADASTRO DE DOCENTES, para a tunção de Protessor de ficniso Médio e Fécnico, objetivando a admissão temporária par atender a necessidade de excepcional interesse público, mediant as condições estabelecidas nas Intruções Especiais deste Edital O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO):

Ensino Medio (MIEC – Programa Novotec integrado) – MIEC-PI) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dispo-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DDE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico. sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula

3. As datas previstas para realização do Processo Seletiv Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE

 As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

nissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asse-gura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo-Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁ-

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas perstadas, o mês será considerados como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

erar; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei n 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis

cutai. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/05/2024 até às 23h59 de 06/06/2024.

social" para tratamento, mediante indicação no formulário inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durat a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazã-mediante preenthimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Selet

o) no do inegasio neaconal migrationi, se estanderio.

() CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site unavor os so mor br

das no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar os tien www.cps.go.yobr.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
PARA DOCEMPES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das informações Pessoais, e preenchê-lo com
as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e0899o@exp.sg.ou/sb. No assunto do e-mail
deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL №
089/19/2024.

- LICENCIATURA OLI GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado e Nome da instituição de en Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docéncia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. PLANELAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selectionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

candidato, expressoes faciais e corporais (incluindo gesticulação) postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (tim bre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluêncic verbal, correão, gormantical, dareza, legibilidade da secrita, exem plificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

gações eleitorais.

istitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplo ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no res tivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

co do Brasii.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado igio supervisionado oferecido na habilitação profissional d

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conse lho Regional de Educação Física (CREF).

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 089/19/2024

5993 — Animais de Pequeno Porte(Agropecuária Integral Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — MTec

Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

prementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não a

discito do ingresso automático na frunção de Professor

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

IIII—DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para a Oceñcia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

1) Entre moditar com e a destrução de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III de Edital.

no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 23/05/2024 até às 23/59 de 06/06/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇŌES ABERTAS.
c) ler a tentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se pretro ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontucação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Sengistro Administrativo de Nascimento do Indio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus gentores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontucação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada na este Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solidar o uso do nº nome social* para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante

mediante preenchimento de requerimento proprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsáve pleo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsáve pleo guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permaência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão defenidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve plealas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. La caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição.

8. 2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requera a correção das seguintes informações pessadas no formulário de inscrição.

8. Nome ou Nome Social.

b) Ró ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPE.

- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poder corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou subs tuir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a cr reção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítu
- reçao das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida po motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibili tem a transferência do dador.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA É assegurado às pessoas com de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside Para inis ueste Processo Seleuvo Simplinicado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indical
 até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu
 o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Método
 - 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- cessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeitr
- a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade
- de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso ás salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará suj
- análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Sele tivo Simplificado em igualdade de condições com os demais car didatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a ins conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado.
 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en
- locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

- de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artipo 12, II, "b"), da Constituição Federal), pelo pre-enchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguea, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- - : Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PUNTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer usc sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Com nentar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de
- O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlicação

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob a apenar da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorência da laisladde da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou
- permitido ao candidato declarar—se preto, pardo o indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido
- portuação unierenciada, nesse caso, o candidato será submentudo às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessos com deficiência poderá se beneficiar do sistema de portuação. diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegurada pela Lei Complementar nº 683/1992.
- pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- ncenno se avantação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, o patram por
- não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado
- Superar o Gazanga...
 em referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada , a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior
- u), a MCFFI (portuação media da concorrência ampla).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memoria
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Pro cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (Pt) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos items 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após

- no minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente apó-aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples de andidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação erenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer juá a pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, nen juízo de retratação, com o auxilio da Coorde-nação de Política para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 11.1 A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A tractado da veracidade da autodeclaração ocorreçá após a realização da veracidade da autodeclaração ocorreçá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preva ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1 Para comprovação da ascendência a Comissão de
- 1.1. Para comprovação ua ascenivencia, a cominasca ação exigirá do candidato a apresentação de documento com foto, de pelo menos um de seus genitores, em qui ossível a verificação do preenchimento do requisito para itação ao sistema de pontuação diferenciada 13.2. Na ausência do encam hamento do documento con
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candi-dato considerado como não enquarda do na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pon-tuação diferenciada.
- ago diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ara o endereço eletrônico: e089op@cps.sp.gov.br, devendo onstar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 089/19/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração inter-posto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- un sepa o sepenticado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a maunteração de eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS.

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de carátre eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado edocumentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia entes às titulações
- selo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações

- Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações trimentes à formação acadêmica e experiências profissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação com-robatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação compro-stória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato P6 e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e ocumentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e ocumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva candidato.
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (de2) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Barnac Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sotradan bala Panace Examinadora, versando para a prova de Métodos Pedagógicos será sotradan bala Panace Examinadora, ano dia desimado para a prova
- sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examina-dora aquele referente ao tema sorteado.

- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do
- edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetiv vauliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto pedagógico da prática docente, mediante critério: no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade
- original de um documento de identidade.

 7.1 São considerados documentos de identidade: carteiras e/
 ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores,
 Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal,
 valham como documento de identidade como, por exemplo, as
 Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e
 Previdência Social CTPs, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 59.503/1997.

 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar
 em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
 clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos
- No dia designado para a Prova de Metodos Pedagogicos o candidato assinará a lista de presença.
 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimen
- tos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seleti-
- vo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- ao da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja c
- previsto no edital de convocação.

 () Não comparece a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento insiderando.
- dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, or agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.
 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo nas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstar ciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- ripio de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) o umais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

- tipo. (Exemplo: 2 (tuta); mesaucou curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação
 comprobatória llegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
 no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós
- duação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado diviria da documentação comprobatória co
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de foi zero à 100 (sem) pontos conforme critários.
- 3. A Prova de Metodos Pedagogicos obedecera a uma escala pontuação de (Jezen) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e tutações estabelecidos no ANEXO VI.
 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó A escala de portudação da Prova de Metodos Pedagos so poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou genas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada
 - o de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Exa b) Não entregar o plano de aula para Banca Exami
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos agógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Agógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos lagógicos, resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas
- smas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo etivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá

- 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
- ela ordem decrescente da nota inial, respettada a preferencia de licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem rescente do número de inscrição, contendo o número do docuento de identificação. CPE e a nota obtida na Prova de Métodos
- agógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, ucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato observando—se a data do término das inscrições:
- observando-se data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 1.0741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos. e) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos. e) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos. e) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos. e) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos. e) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos. e) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos. e) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- f) De maior idade. 2.1. Para que se he
- ue: maior idade.

 1. Para que se beneficie do critério de desempate constante
 nea "b", o candidato deverá:
 Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
 ão de jurado. a fun b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá
- a) Estal ciente de que no exercicio da função doceime devera apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado, 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-
- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante
- na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- b) Estar ciente de que no exercício da função docenho reuelar .

 b) Estar ciente de que no exercício da função docenho expresentar prova documental que comprove a condição de nscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
- 4.4. Laso o candidato declare no ato de inscrição a cor io de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais overno Federal", se beneficie deste critério de desempate e r improve documentalmente esta condição no ato do exercí rá eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormer Unidade de Ensino se valerá das informações constantes mulário de inscrição. XI DA HOMA CORATE. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- - DA HOMOLOGAÇÃO
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar— —á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e conclusão de todas as estanas da extensi.
- são de todas as etapas do certa 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será ano, a partir da data da publicação da homologação
- DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual iodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho homologando o Processo eletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
- Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Insino poderá convoca o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obelecirão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

- ponente curricular objeto deste certaina, importado de carário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data ceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar
- a admissao.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência. io de desistencia. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado poi procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reco-
- nhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Cantulo, o candidato que resuas assumir a funcão presente Cantulo, o candidato que resuas assumira a funcão presente Cantulo, o candidato que resuas assumira funcão.

- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituíção, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuíção de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aduas que motivaram sua admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- As atividades de docencia poderao ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
 A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão admi nistrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação par nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- ercício, em clínica ou médico cor veniado, mediant
- do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediant agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissiona poderão ser solicitados exames complementares, se julgad
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas de atribuição de aulas.
- Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante ercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obsei no item 5 do presente Capítulo, terá ampliacão da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dia:
 úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de
 cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletro nico: e089op@cps.sp.gov.br. devendo constar express into do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA DO EDITAL Nº 089/19/2024
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi do ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- etapa do rrocesso seleuvo simplinicado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado
- neste Capitulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.
- sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações
 nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo
 Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A incerção do candidato implicação, conhecimento a a
- nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregulandades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados o u recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulol deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicaçõe no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 6. A Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXOI CRONOGRAMA

 A. Período dor excebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 23/05/2024 à 6/06/06/2024

- R Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal Técnica designando a(s) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 10/06/2024 à 19/06/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidada indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 12/06/2024 à 30/307/2024
- 12/06/2024 à 03/07/2024
 Defrido provider par publicação dos atos relativos a afe-rição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/06/2024 à 05/07/2024
 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
- F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 19/06/2024 à 10/07/2024
- 06/2024 à 10/07/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ATRIBUIÇOES DA FUNÇAO DE PROFESSUR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Seviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, pro-gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as
- famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovei
- ento dos alunos. tamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade peda gógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições
- iliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo or Liabolia e unifilir o Jaino de Rabalilo docente, seguido rojeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as ntações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima o projeto polític
- favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais
- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano alho docente
- de trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como
- as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- ANEXO III REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- MÉDIO E TÉCNICO ONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM I
- COMPONENTE CURRICULAK DA DASL PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que nitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONA DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFÍSSIONAL TÉCNICA
- DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "lic
 - Portador de
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III.

 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que side a se increaser
- vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve lio no curso/área do componente curricular, relacionado na médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a si
- rever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nívei superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, en
- superio, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a a e inscreve).

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especials, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de

- Portador de:
 Graduação superior u...
 ivel superior desde que previsto no ...
 curricular em que se inscrever.
 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 5993 Animais de Pequeno Porte(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) MTec-PI):
 Agronomia; Agropecuária ("EII" Técnico com Formação Pedagógica); Ciências Agrárias (IP); Ciências Agrárias; Ciências Agrárias (IP); Ciências Agrárias (IP); Ciências Agrárias); """ em Agronomia; Zootecnia; "" em Agronomia; Zootecnia; """ em Agronomia; Zootecnia
- -maii formação Acadêmica: 1 relacionada a área/vinculada ao componente CURRICULAR

 - DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

- MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADIUAÇÃO
 Licenciado us Cardundo anu
- nciado ou Graduado en
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇAO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mai e para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
- TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional lécnica de Nivel Médio)

 Período trabalistada.
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi-
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi-
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de sera do componente curricular.
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi-
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA (NA ÁRFA DO COMPONENTE CURRICULAR
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

 Declaração (em papel timbrado) assigada pelo responsável legal

- contendo identificação da empresa ou instituição, função/car nnteriou identificação do componente curricular/dis ninistrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da pági ontrato de trabalho, bem como de outras páginas, que per partificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, e cervico e componente curricular/disciplina ministrada e/c
- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA Para EMPENIENCIAS PROFISSIONAIS FUNA DA AREA DA DOCÊNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, tunção/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras
- (copia da pagina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, fun ção/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresen ou atestado assinado por ele, inforr e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos un dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou compro vantes de prestação de servicos, comprovantes de pagar Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos mo (RPA)
- ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO CON DEFICIÊNCIA)
- Célula de Identidade RG nº venho, à presenca do Direto CPF sob no da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n'

089/19/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento.

- Assinatura do candidato ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- AL CIRCUNSTANCIADO)

 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao com Tipo(s):
- Doutorado: 12 pontos.
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pon Em outra área
- Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.
- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e
- tomponente curricular para a Parte Diversificada ou Educação.

 do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação.

 Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mê:
 completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

 Experiência profissional como professor de ensino fundamen
 tal, com ministração de aulas na área do componente curricular
 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6
- pontos.

 Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular: 0,2 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de aronis ouperio com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado 15 nontros.
- 5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-
- Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de traba lho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

- o, limitado a 12 pontos.

 2) PROVAD RE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
 CONTEUDO domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, oncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego orreto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
 PEANEJAMENTO introdução do assunto, vehalização dos bigiétivos da aula, preparação da aula (apresentação do plea no didatica de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros didicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
 PROCEDIMENTO DIDATICO uso adequado de recursos didicios disponíveis (por exemplo: audiovissula, material impreso, quadro nego etc.), adequação do conteúdo ao nível do ema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor notivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação instrumentos de avaliação: de 10 (zero) a 20 (vinte) pontos.
 EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do andidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), ostura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (time de voz, rimo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 LINGIJAGEM E COMUNILCAÇÃO naturalidade, fluência efiala, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

- ro) a 10 (dez) por ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unida
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for o Medelo fornecido pela Unidade).
 Hedração un referencido pela Unidade).
 Medelo fornecido pela Unidade).
 Medelarção informando se possui ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade).
- crir Criminais (modelo fornecido peia Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for c caso
- . 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso
- o utumo registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Cópia do PIS/PASEP.

 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante ue essan en día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no resentiro conselha pespecializações, comprovante de expresión casa. tivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conse-lho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO

192. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular):

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a

estágio supervisionado :. Fécnico em Enfermagem: 191 Anresentar comprovante dentro da validade de vaci-...... bonatito nos termos do

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 18/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

- NARCISO DE MEDEIROS IGUAPI 089 – SEDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARIA PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 089/20/2024
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO
 AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS, nos termos da Deliberação
 ECETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada
 no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de
 7, publicada no DOE de 08/01/2012, TORNA PÚBLICA A ABERTURA
 de inscrições a processo Seletivo Simulificado naca FORMACÃO. publicada no DOE de 280/1/2027, PoRNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular habilitação a seguir:

 COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
 5997 — Controle de Pragas, Doenças e Plantas Invasoras/Agropocuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — MTec-PI)
 Instruções Especiais

 I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1,044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

- raçoes). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
- sp.gov.n/ e ou Ceitino Estadua de cucuca, ao reciniogía a raula Souza CEETEPS (www.cps.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Editai). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asse-gura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impresso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- isino. II dos vencimentos e composição da carga-horá-RIA
- 1 O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21 40 (vinte e um
- 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRAO I.—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.288, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida e 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. nero de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresp
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,1 quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso sentana rentuntetado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e
- suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013. requisitos da função de Professor de Ensino Médio 2. US requisitos da Tultigao de Professor de Enzimo medio
 Técnico e de titulação para o componente curricular previstos
 no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de
 monocata de Catalogo de Regulação dos pulsos constarão de Catalogo de Professor de Catalogo de Professor de Catalogo Constarão de Catalogo Catalogo de Professor de Catalogo de Professor de Catalogo de Professor de Profes
- titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o lato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionailodade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdade
 entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de
 direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 Federal;
- rar, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital. no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/05/2024 até às 23h59 de 06/06/2024. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet
 - 3. Para inscrever—se. o candidato deverá:
- 3. rata inscrete; o caniuato uevea.
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec ▷ Concursos ▷ ETEC ▷ PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES ▷ INSCR(ÇÓES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANLXU III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação difierencia-da nos termos do Capítulo VII do presente Edital.